



**Governo do Estado de Roraima**  
**Polícia Militar do Estado de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 506/PMRR/QCG/ASADMASJU**

Boa Vista/RR, 31 de maio de 2022.

**PROCESSO Nº 19103.011975/2022.57**

**REQUERENTE: ANA KÉSIA MEIRA PEREIRA**

**REQUERIDO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA**

**OBJETO: ENTREGA DE DOCUMENTOS MÉDICOS PARA 3ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PARA SOLDADO DE 2ª CLASSE**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO DE 2ª CLASSE. CONVOCAÇÃO PARA 2ª ETAPA DO CONCURSO. ETAPA DE RESPONSABILIDADE DA BANCA EXAMINADORA. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. VINCULAÇÃO ÀS REGRAS DO EDITAL. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA, ISONOMIA, CONFIANÇA, RAZOABILIDADE. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1283-P de 24 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 3810, de 24 de setembro de 2020, combinado com o inciso I do art. 10 e § 1º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 081, de 10 de novembro de 2004, passa a expor o que adiante consigna, para, em seguida, decidir:

**I – DO CONTEXTO FÁTICO E DA FUNDAMENTAÇÃO APLICÁVEL A ESPÉCIE**

Trata-se de pedido realizado pela candidata **ANA KÉSIA MEIRA PEREIRA** (4980178), no qual requer a convocação para entrega de documentos para exame médico referente a uma das fases do concurso público para Soldado de 2ª Classe da Polícia Militar.

Em análise ao pedido subscrito pela requerente, verifica-se que a candidata pleiteia junto ao Comandante Geral da Polícia Militar a convocação para a 2ª fase do Concurso Público para ingresso de Soldado de 2ª Classe, cujo Certame público é regido pelo edital "CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 001/2018" (Consolidado com as alterações do Edital nº 002, 006 e 007/2018), que segundo disposição expressa contida no item 1.1, era composto de 4 (quatro) etapas, de acordo com a tabela abaixo.

1ª Etapa	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
2ª Etapa	1ª fase – Exames médicos, odontológicos, toxicológicos; 2ª fase – Exame aptidão física.	Eliminatório
3ª Etapa	Avaliação psicológica, através de exame psicotécnico.	Eliminatório
4ª Etapa	Investigação Social	Eliminatório

Conforme previsão editalícia prevista no item 1.3., as 1ª, 2ª e 3ª etapas eram de responsabilidade integral da Universidade Estadual de Roraima - UERR, bem como todos os seus atos decorrentes.

Pontua-se, ainda, que diante da leitura das declarações da requerente, a fase para qual pleiteia convocação se insere dentro daquelas etapas de responsabilidade exclusiva da banca examinadora, devendo, portanto, o recurso em comento ser dirigido ao Presidente da comissão Organizadora do Concurso Público, e não ao Comandante Geral da Polícia Militar.

Sobre esse tema o item 13.4 do edital é claro ao descrever: "*Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Organizadora do Concurso*".

Já o item 13.14, com mais clareza descreve que: "*Os recursos referentes à 1ª, 2ª e 3ª Etapas serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso/UERR*".

Seguindo nessa linha, e em que pese tratar-se de concurso público para ingresso de Soldado de 2ª classe da Polícia Militar, não compete ao Comandante Geral analisar requerimento de candidato tendo como objeto pedido de convocação para qualquer três primeiras etapas do certame, visto tratar-se de etapas de planejamento, execução e análise de inteira responsabilidade da banca examinadora.

Ademais, resta mencionar que a candidata questiona ato praticado pela banca examinadora referente ao ano de 2019, mas que não apresenta qualquer comprovação de que tenha interposto recurso em face daquela banca dentro do prazo estabelecido no cronograma de atividades constante no Anexo I do Edital.

À vista do exposto e com supedâneo nos princípios da segurança jurídica, legalidade, isonomia, razoabilidade, bem como a vinculação às regras do Edital do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 001/2018 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à espécie, este Comando:

## **II – RESOLVE:**

**1. INDEFERIR** o pedido subscrito pela candidato do Concurso Público para Soldado de 2ª Classe a Sra. **ANA KÉSIA MEIRA PEREIRA**, com fulcro nas argumentações supracitadas.

**2. DETERMINAR** ao Diretor de Pesquisa e Ensino Policial - DEP, que:

- a) dê ciência à interessada da presente solução de requerimento;
- b) que providencie a publicação da presente Solução de Requerimento em Boletim Geral da Corporação, em obediência ao princípio da publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, de 05 de outubro de 1988;

**3. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

(Assinado Eletronicamente)

**FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO – CEL QOCPM**  
Comandante Geral da PM/RR



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier Medeiros de Castro, Coronel QOCPM - Comandante Geral da PMRR**, em 31/05/2022, às 14:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **5120187** e o código CRC **028D5A87**.

